

Lei nº 662/76

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Edchaporã, Estado de São Paulo, u-
sando das atribuições que me são conferidas por lei,
faço valer que a Câ-

mara Municipal de Edchaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Edchaporã, um crédito espe-
cial no valor de Cr\$40.000,00 (qua-
renta mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a recepção das autoridades do Governo do Es-
tado de São Paulo, dos Municí-
pios circunvizinhos e ao povo em geral em visita a esta ci-
dade, para inauguração de vias
públicas de interesse cole-
tivo.

Parágrafo único: as des-
pesas decorrentes com a presente
lei, serão atendidas das seguintes
formas:

Cr\$10.400,00 - com a anulação par-
cial da verba 3.1.1.1 -
Pessoal Civil - Merenda
Escolar,

Cr\$10.400,00 - com a anulação par-
cial da verba 3.1.1.1 -
Pessoal Civil - Detor do

dorciário,

Cr\$ 16.000,00 - com a anulação parcial da verba 3.2.4.0. - Ju-ros de Empréstimos. Se-
tor Rodoviário,

Cr\$ 3.200,00 - com a anulação par-
cial da verba 3.2.5.0. -
Presidência Social. Setor
Rodoviário.

Artigo 2º, Esta lei entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de
Echaporci, em 20 de outubro de
1976.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria da Prefeitura
Municipal de Echaporci, na mesma
data supra.


Luiz Vitas Bôas
SECRETÁRIO